



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 41/78 DE 05 DE JUNHO DE 1.978

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a vender, mediante prévia concorrência Pública, um veículo de propriedade da Prefeitura, cuja discriminação é a seguinte:

MARCA..... Jeep Willys
ANO DE FABRICAÇÃO..... 1.966
COR..... Verde-Jade
MOTOR..... Nº B6-271889

Art.2º - Promovida a Concorrência Pública e, efetuada a venda, o Executivo recolherá à Tesouraria da Prefeitura o produto da venda.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos cinco (05) dias do mês de junho (06) de 1.978.

Clóvis Ferreira da Costa
Clóvis Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

Jolanda Fagundes da Costa
Jolanda Fagundes da Costa
Sec. Mun. de Administ.

Salomão Ferreira da Costa
Salomão Ferreira da Costa
Sec. Mun. de Finanças

Juvenal Mendanha Santana
Juvenal Mendanha Santana
Sec. Mun. de V. T. C.